

**FA
ME
SC**

**FACULDADE
METROPOLITANA
SÃO CARLOS**

REGULAMENTO INSTITUCIONAL
DE TRABALHO DE CONCLUSÃO
DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO



IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL
FACULDADE METROPOLITANA SÃO CARLOS

DIRETOR GERAL

Carlos Oliveira de Abreu

DIRETORA ACADÊMICA

Fernanda Castro Manhães

ASSESSORA ACADÊMICA

Geovana Santana da Silva

PROCURADORA INSTITUCIONAL

Fabiana Pereira Costa Ramos

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Carlos Luciano Biele Henriques

EDITORIAL

Fernanda Castro Manhães

Geovana Santana da Silva



REGULAMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE FACULDADE METROPOLITANA SÃO CARLOS - FAMESC

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este regulamento tem por finalidade estabelecer as normas relativas à elaboração, acompanhamento, orientação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso, denominado doravante de “TCC”, dos discentes da Faculdade Metropolitana São Carlos – FAMESC, requisito obrigatório para a conclusão de curso e colação de grau.

Art. 2º. O TCC constitui uma atividade curricular obrigatória, de responsabilidade do discente da FAMESC e sob a orientação de um professor, preferencialmente, de seu curso de graduação.

Parágrafo único. De maneira excepcional, será possível a autorização de orientação de um professor de curso distinto, desde que o profissional tenha domínio sobre a temática.

Art. 3º. A natureza do TCC ficará a critério de cada Colegiado de Curso de Graduação mantido pela FAMESC, podendo ser:

- I. Individual, quando se tratar de trabalhos monográficos;
- II. Dupla, quando se tratar de artigos científicos.

Parágrafo único. Os Projetos Pedagógicos dos Cursos poderão, ainda, estabelecer, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN's) e demais normativas pertinentes, em conjunto com a Coordenação Institucional de Trabalho de Conclusão de Curso, outras modalidades de trabalhos de conclusão de curso.

Art. 4º. As etapas de elaboração do TCC serão definidas de acordo com a matriz curricular de cada curso de graduação da FAMESC e deverão compreender dois quesitos: Projeto Final e o próprio TCC, devidamente normatizados.



Parágrafo único. Nas matrizes curriculares dos cursos de graduação em que constem as disciplinas TCC I e TCC II, o projeto final deverá ser apresentado na 1ª. etapa e o TCC propriamente dito na fase posterior.

Art. 5º. O TCC, desenvolvido na Faculdade Metropolitana São Carlos, será caracterizado por uma pesquisa científica e/ou tecnológica aplicada, sendo vedada a convalidação de trabalho realizado em outro curso de graduação.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 6º. O TCC obedece aos seguintes princípios:

- I. A investigação como método de conhecimento e de ensino-aprendizagem;
- II. A indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão na formação acadêmica do educando;
- III. A integração entre teoria e prática na produção do conhecimento;
- IV. A produção do conhecimento como prática social historicamente situada;
- V. A interdisciplinaridade como norte para o desenvolvimento do conhecimento científico;
- VI. A responsabilidade social da FAMESC com a comunidade em que está inserida;
- VII. A realidade local como laboratório crítico-reflexivo para os discentes e docentes pesquisadores.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 7º. O TCC da Faculdade Metropolitana São Carlos tem por objetivos:

- I. Desenvolver a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias adquiridas durante o curso de forma integrada, por meio da execução de um projeto de pesquisa.
- II. Desenvolver a capacidade de planejamento e disciplina para resolver problemas dentro das diversas áreas de formação.



- III. Despertar o interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas.
- IV. Estimular o espírito empreendedor, por meio da execução de projetos que levem ao desenvolvimento de produtos, os quais possam ser patenteados e/ou comercializados.
- V. Intensificar a extensão universitária, por intermédio da resolução de problemas existentes nos diversos setores da sociedade.
- VI. Estimular a construção do conhecimento coletivo.
- VII. Estimular a interdisciplinaridade.
- VIII. Estimular a inovação tecnológica.
- IX. Estimular o espírito crítico e reflexivo no meio social onde está inserido.
- X. Estimular a formação continuada.

CAPÍTULO IV DOS PRÉ-REQUISITOS

Art. 8º. Somente apresentará o TCC, o discente que não tiver dependências em quaisquer disciplinas em semestres anteriores ao da realização da banca.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Acadêmica, no início do semestre alusivo à defesa, fornecer ao Coordenador Institucional de TCC, se houver, e aos Coordenadores de Curso, planilhas atualizadas relativas à situação disciplinar de cada discente.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR INSTITUCIONAL DE TCC

Art. 9º. Compete ao Coordenador Institucional de TCC:

- I. Fornecer as orientações gerais do TCC e deste Regulamento aos professores orientadores e discentes durante os semestres vinculados às etapas de sua elaboração;
- II. Adotar, no âmbito de sua competência, todas as medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento;
- III. Indicar professores orientadores com titulação mínima de mestres aos discentes;



- IV. Divulgar os horários de orientação de acordo com a disponibilidade do professor orientador;
- V. Convocar, de acordo com a necessidade, reuniões com os professores orientadores e discentes matriculados em TCC;
- VI. Organizar, juntamente com os professores orientadores, ou professores de TCC ou, ainda, com os professores de Metodologia da Pesquisa Científica, as bancas avaliadoras e os registros referentes aos procedimentos;
- VII. Homologar o resultado da avaliação do TCC pela banca examinadora e decidir sobre os recursos interpostos, caso ocorram; e
- VIII. Manter-se sempre informado quanto às atividades desenvolvidas durante o ano, irregularidades, dificuldades e necessidades dos professores envolvidos com o TCC.

Parágrafo único. Quando não houver um Coordenador Institucional de TCC nomeado, caberá a cada Coordenação de Curso, fazer cumprir o presente Regulamento.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR-ORIENTADOR

Art. 10. São atribuições do Professor-orientador:

- I. Orientar, concomitantemente, até o máximo de 7 (sete) trabalhos de conclusão de curso (monografias e artigos científicos);
- II. Orientar o discente na elaboração do TCC, acompanhando-o desde a elaboração do projeto até a efetivação do trabalho;
- III. Trabalhar em consonância com os modelos e normas institucionalizadas, mantendo-se especificidades a cada curso de graduação;
- IV. Observar e fazer os orientandos cumprirem as normas deste Regulamento;
- V. Frequentar as reuniões convocadas pela Coordenação de Curso e pela Coordenação Institucional de TCC a respeito do trabalho de curso;
- VI. Solicitar a indicação de coorientador (professor da FAMESC) ao Coordenador Institucional de TCC, quando o tema do trabalho abranger outras áreas afins de conhecimento e quando for conveniente ao bom andamento da pesquisa;
- VII. Participar como membro da banca examinadora das apresentações para as quais estiver designado;



VIII. Preencher e assinar, com os demais membros da banca examinadora, a ata final da sessão de apresentação do TCC;

IX. Certificar-se da autoria dos trabalhos desenvolvidos pelos respectivos orientandos, impedindo o andamento de trabalhos e/ou encaminhamento para apresentação em banca daqueles que configurarem plágio parcial ou total; e

X. Encaminhar, mensalmente, ficha de acompanhamento dos orientandos ao Coordenador Institucional de TCC.

Art. 11. Será permitida a ampliação do número de orientandos a que alude o inciso “I” do artigo 10, desde que haja motivação prévia e deferimento por parte do Coordenador Institucional de TCC.

Art. 12. A troca de orientador só é permitida quando outro docente assumir formalmente a orientação, mediante aquiescência expressa do professor substituído e do Coordenador Institucional de TCC.

Art. 13. Deverá o professor-orientador, concomitantemente ao orientando, zelar pela originalidade dos trabalhos desenvolvidos sob sua égide;

Art. 14. Uma vez detectado e comprovado o plágio, o professor-orientador deverá, respectivamente, adotar os critérios:

- a. solicitar ao discente nova versão, impedindo-o da exposição do trabalho;
- b. havendo recorrência do plágio, o discente será reprovado.

Parágrafo único. Em caso de reprovação do orientando, o professor-orientador deverá apresentar documentação comprobatória apta ao Coordenador Institucional de TCC.

Art. 15. O professor-orientador deve comunicar o desligamento do orientando à Coordenação Institucional de TCC, se este não comparecer ao mínimo de encontros estabelecidos.

I. Tratando-se de trabalho monográfico, o discente deverá comparecer ao mínimo de 12 (doze) encontros.

II. Tratando-se de artigo científico, o(s) discente(s) deverá(ão) comparecer ao mínimo de 08 (oito) encontros.



§1º. Em não sendo observado o número mínimo de encontros estabelecidos nesse artigo, o professor-orientador poderá não encaminhar o discente-orientando à banca para defesa.

§2º. Da decisão mencionada no parágrafo anterior, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias ao Coordenador Institucional de TCC para apreciação, desde que devidamente fundamentada pelo discente-orientando.

CAPÍTULO VII

DOS DIREITOS E DEVERES DO DISCENTE-ORIENTANDO

Art. 16. São direitos do discente-orientando:

- I. Definir a temática do TCC, em conformidade com as diretrizes do PPC e linhas de pesquisa ou áreas de conhecimento divulgadas;
- II. Ter um Professor-orientador, indicado na forma prevista pelo Regulamento, com conhecimento na área da temática escolhida;
- III. Ter acesso ao número mínimo de encontros com o Professor-orientador, nos termos preconizados no artigo 15 e seus incisos.
- IV. Ser informado sobre normas e regulamentação do TCC;
- V. Participar da elaboração do plano e cronograma do trabalho a ser desenvolvido;
- VI. Solicitar à Coordenação Institucional de TCC a substituição do Orientador, que deverá ser apreciado pelo colegiado, quando esse não estiver cumprindo suas atribuições.

Art. 17. São deveres do discente-orientando:

- I. Elaborar um projeto de pesquisa contendo as indicações preconizadas no artigo 21 do presente;
- II. Participar de todas as reuniões oferecidas pelo grupo de pesquisa, mantendo contato direto com o professor-orientador e demais membros do grupo;
- III. Cumprir as datas de entrega do Projeto Final e do TCC;
- IV. Apresentar ao orientador e à banca material autêntico, sob pena de reprovação se constatado plágio;



- IV. Comparecer em dia, local e hora determinados pela Coordenação Institucional de TCC, devidamente trajado com vestimenta compatível com o ambiente acadêmico, para apresentação da versão final do seu TCC;
- V. Entregar à Coordenação Institucional de TCC, em datas estipuladas, até cinco cópias impressas (espiral) do projeto final e do TCC; e
- VI. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

CAPÍTULO VIII

DO PROJETO DE PESQUISA

Art. 18. O projeto de pesquisa, de plena responsabilidade do discente-orientando, para o seu desenvolvimento, está sujeito à aprovação pelo Professor-orientador, observados os prazos estabelecidos no calendário acadêmico.

Art. 19. A fim de garantir o ineditismo da pesquisa, a aprovação do projeto está condicionada à inexistência de trabalho já apresentado com uma abordagem similar, ressalvando-se o caso, quando, com o aval do Professor-orientador, se caracterize um tratamento diferenciado para o mesmo tema.

Art. 20. A alteração da proposta inicial poderá ser acatada, desde que a(s) mudança(s) solicitada(s) pelo discente e aceita(s) pelo seu Professor-orientador, permita(m) a finalização do TCC e/ou produção da monografia no prazo estabelecido.

§1º. A estrutura formal deve seguir os critérios estabelecidos nas normas do Manual de Trabalhos Acadêmicos da FAMESC e, subsidiariamente e naquilo que não colidir com o Manual de Trabalhos Acadêmicos, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§2º. O corpo da proposta do projeto acadêmico de TCC deverá possuir entre 12 (doze) e 15 (quinze) páginas, devendo ser indicado o aluno proponente e o Professor-orientador escolhido.

Art. 21. O projeto acadêmico de TCC deverá possuir a seguinte estrutura organizacional:



- I. Identificação;
- II. Título;
- III. Introdução;
- IV. Problema;
- V. Justificativa;
- VI. Objetivos;
- VII. Metodologia;
- VIII. Cronograma;
- IX. Orçamento (opcional);
- X. Referências Bibliográficas;
- XI. Anexos (opcional); e
- XII. Apêndices (opcional).

CAPÍTULO IX DA APROVAÇÃO E REPROVAÇÃO

Art. 22. A aprovação ou reprovação do discente está ligada à nota atribuída pela banca examinadora, no ato da apresentação do TCC.

§ 1º. O discente será reprovado também, caso não cumpra o que determina a alínea “b” do artigo 14 deste Regulamento.

§ 2º. A nota final do discente é o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora, após o momento da arguição, no ato da apresentação.

Art. 23. Para aprovação o discente deve obter nota igual ou superior a 7 (sete);

Art. 24. Os resultados finais, assinados por todos os membros da banca examinadora, deverão estar registrados em atas próprias, anexadas ao TCC, bem como arquivadas na Coordenação de Curso;

Parágrafo único. Cabe à banca examinadora preencher as atas de aprovação constando os quesitos relativos à avaliação do TCC, desenvolvidas por cada curso de graduação.



Art. 25. A banca se reserva o direito de exigir alterações no TCC quando julgar necessárias.

Parágrafo único. Neste caso, a nota será atribuída no momento da entrega do TCC alterado, no prazo de até 30 dias (úteis) a partir da data da defesa;

Art. 26. Entregues as novas cópias do TCC, já com as alterações realizadas, ratifica-se a nota, inexistindo nova apresentação oral;

Art. 27. Em caso de cursos de graduação que contenham etapas diferentes para o TCC (TCC I e TCC II), o discente não poderá defendê-lo se não cumprida a etapa inicial (TCC I), de acordo com a matriz curricular do Curso de Graduação.

Art. 28. O discente que não entregar o TCC nos prazos determinados pela Coordenação Institucional de TCC ou que não se fizer presente para a apresentação oral sem justificativa na forma da legislação em vigor estará automaticamente reprovado no TCC.

Art. 29. O discente que entregar um TCC comprovadamente plagiado será advertido pelo orientador e terá nova oportunidade de redação.

Parágrafo único. Para os fins deste Regulamento, considera-se “plágio” o uso indevido de transcrições literais de obras ou referências bibliográficas que, de forma direta ou indireta, deixem de ser referenciadas.

Art. 30. Compete ao Coordenador Institucional de TCC analisar prováveis recursos das avaliações finais, no prazo a que alude o §2º do artigo 15 deste Regulamento.

Art. 31. Não há recuperação da nota final atribuída ao TCC em banca, sendo, no momento da proclamação do resultado, a aprovação ou reprovação definitiva;

Art. 32. Se reprovado, fica a critério do discente continuar ou não com o mesmo tema e com o mesmo Professor-orientador, caso este julgue conveniente.



Parágrafo único. Em caso de mudança de tema e/ou Professor-orientador, o discente deve reiniciar o processo de produção do TCC desde a elaboração do projeto até à sua versão definitiva.

Art. 33. Ao discente cujo TCC tenha sido reprovado é vedada a apresentação de novo TCC, qualquer que seja a alegação, no semestre da reprovação.

CAPÍTULO X

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 34. O TCC é apresentado pelo discente perante banca examinadora composta pelo professor-orientador (presidente da mesa) e por até quatro outros professores, sendo dois obrigatoriamente do Curso de Graduação do discente-orientando.

§1º. Um membro da banca será responsável pela aferição da observância das normas de metodologia;

§2º. Faculta-se a possibilidade de até dois professores, observada a advertência do *caput* deste artigo, ser de outro órgão da FAMESC, desde que tenha afinidade com o tema desenvolvido e sem ônus para a Instituição.

§3º. A escolha das bancas examinadoras para apresentação dos TCC's fica sob a responsabilidade do Coordenador Institucional de TCC, que deve indicar a sua constituição de acordo com a área de afinidade aos temas.

Art. 35. A banca examinadora somente poderá executar os seus trabalhos com três membros presentes, sendo um deles o professor-orientador.

Parágrafo único. O não comparecimento de algum dos membros indicados inicialmente para banca examinadora deverá ser comunicado, por escrito, ao Coordenador Institucional de TCC, e nova data para apresentação deverá ser marcada, sem prejuízo do cumprimento da determinação deste parágrafo.

Art. 36. Todos os professores dos Cursos da FAMESC podem ser convocados para orientar os TCCs, bem como participar de bancas examinadoras, de acordo com as áreas do conhecimento e disponibilidade de datas e horários.



CAPÍTULO XI

DA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 37. As sessões de apresentação dos TCC's são públicas.

Art. 38. A Coordenação Institucional de TCC deve elaborar o calendário semestral fixando prazos para a entrega dos Projetos Finais dos TCC's, dos próprios Trabalhos de Conclusão de Curso, designação das bancas examinadoras, horários e locais para as suas apresentações.

Art. 39. Os membros das bancas examinadoras, a contar da data de sua designação, têm o prazo de 15 (quinze) dias para procederem à leitura dos TCCs.

Art. 40. Na apresentação, o(s) discente(s)-orientando(s) terá(ão):

I. Mínimo de 15 (quinze) minutos e máximo de 20 (vinte) minutos e 59 (cinquenta e nove) segundos para a exposição de seu trabalho, quando se tratar de monografia.

II. Mínimo de 10 (dez) minutos e máximo de 15 (quinze) minutos e 59 (cinquenta e nove) segundos para a exposição de seu trabalho, quando se tratar de artigo científico.

Parágrafo único. Cada componente da banca contará com 10 (dez) minutos para fazer a sua arguição caso julgue relevante, e o(s) discente(s)-orientandos) disporá(ão) de 5 (cinco) minutos para responder a cada um dos examinadores.

Art. 41. Ao término da data limite para a entrega das cópias dos TCC's, a Coordenação Institucional de TCC deve divulgar a composição das bancas examinadoras, os horários e os locais destinados às suas apresentações.

Art. 42. A atribuição das notas dar-se-á após o encerramento das arguições e às suas respostas, considerando-se os quesitos padronizados (em anexo).

§1º. Os quesitos observarão os pesos atribuídos no anexo.



§ 2º. A nota final do discente é o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora em cada um dos quesitos definidos.

Art. 43. A banca examinadora, no exercício de sua soberania avaliativa, poderá:

§1º. Reunir-se antes da sessão de apresentação pública e, se a maioria decidir, devolver o TCC para reformulações. Neste caso, o discente não irá para a apresentação.

§2º. Apresentado o trabalho de conclusão de curso, deliberar por sua aprovação com recomendação, nos termos do artigo 44 e seus parágrafo, ou aprovação na íntegra.

§3º. Manifestar pela reprovação do(s) discente(s).

§4º. Nas hipóteses dos §§1º e 3º, incumbe à Coordenação Institucional de TCC determinar uma nova data de apresentação oral do TCC.

Art. 44. A banca examinadora pode solicitar ao discente que reformule aspectos de seu TCC, após a apresentação.

§1º. O Professor-orientador será responsável pelo acompanhamento das reformulações solicitadas pela banca do TCC, caso exista consenso.

§2º. O prazo para apresentação das alterações sugeridas, caso acatadas pelo Professor-orientador, é de, no máximo, 20 (vinte) dias úteis a partir da data de apresentação, devendo solicitá-las ao discente-orientando e apresentar uma nova versão à Coordenação Institucional de TCC.

§3º. A entrega do TCC alterado não implica em nova apresentação oral, mas apreciado pelos membros da banca examinadora, lavrando-se a respectiva ata.

Art. 45. As atas apenas aos TCC's devem ser assinadas por todos os membros da banca examinadora.

§1º. Compete à Coordenação Institucional de TCC analisar prováveis recursos dos resultados das bancas.

§2º. Caso não consiga solucionar o problema a que alude o parágrafo anterior, o Coordenador Institucional de TCC reportar-se-á à Coordenação Acadêmica e à Direção Acadêmica.

CAPÍTULO XII



DA ENTREGA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 46. O TCC deverá possuir a natureza determinada pelos Projetos Pedagógicos dos Cursos e estrutura regida pelo Manual de Trabalhos Acadêmicos da FAMESC e normas da ABNT, levando-se em conta as especificidades de cada graduação, anexadas a este Regulamento.

Art. 47. O Trabalho de Conclusão de Curso deve ser encaminhado à Coordenação Institucional de TCC para os trâmites necessários à sua avaliação.

§1.º Em até 5 (cinco) cópias encadernadas em espiral transparente;

§2.º Com estrutura e layout determinado e de acordo com as normas padronizadas do Manual de Trabalhos Acadêmicos, bem como atendendo às determinações essenciais da ABNT;

§3.º No prazo de até 20 dias antes das datas de apresentação, para distribuição e leitura pelas bancas examinadoras;

§4.º Caso não haja a entrega do TCC dentro do prazo estipulado e divulgado previamente, o discente será considerado reprovado nesta etapa, devendo reiniciar o processo de acordo com os trâmites deste Regulamento;

Art. 48. Após a aprovação pela Banca Examinadora, o discente terá 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do dia posterior, para entrega da versão definitiva;

§ 1º A versão definitiva deverá ser encadernada em capa brochura na cor adotada pelo seu curso de graduação, lombada com título e autor, seguindo normas de editoração e formatação da ABNT e aquelas emanadas do Manual de Trabalhos Acadêmicos.

§ 2º A entrega da versão definitiva do TCC é requisito para a colação de grau e deve ser efetuada para ratificação da nota.

§ 3º Os trabalhos aprovados com nota mínima 9 (nove) serão inseridos no repositório institucional, à disposição da comunidade acadêmica.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



Art. 49. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação Institucional de TCC em primeira instância, pela Coordenação de Curso em segunda instância e pela Diretoria Acadêmica em última instância.

Art. 50. Os projetos que envolverem procedimentos metodológicos que estejam relacionados a experimentos com seres humanos devem ser submetidos à apreciação do Comitê de Ética e Pesquisa da FAMESC.

§1º. O trabalho deverá observar as orientações contidas no site www.famesc.edu.br.

§2º. A execução dar-se-á a partir da sua aprovação e do parecer do Comitê de Ética e Pesquisa da FAMESC.

Art. 51. Este Regulamento foi aprovado pelo Conselho Superior, e entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições anteriores.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 12 de dezembro de 2022.



ANEXOS

ANEXO I

TERMO DE ACEITE

PROPOSTA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Caro (a) aluno (a)

Preencha o formulário abaixo e recolha a assinatura do (a) professor (a), Orientador (a), em seguida entregue na Coordenação do Curso de _____ da Faculdade Metropolitana São Carlos.

Dados do Estudante

Nome: _____

Período: _____

Ano/Semestre: _____

Email: _____

Telefone de contato: _____

Submetido para aceite do (a) professor (a): _____

À Coordenação Institucional de TCC.

Eu, professor (a) _____, aceito ter o (a) aluno (a) acima identificado como orientando de Trabalho de Conclusão de Curso.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Professor-Orientador

Assinatura do Discente-Orientando

Assinatura do Coordenador Institucional de TCC



ANEXO II
ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO DE TCC

Nome do (a) Orientador (a): _____

Nome do (a) Aluno (a): _____

Título do Trabalho: _____

Período: _____ Ano: _____

DATA	ASSUNTOS/SUGESTÕES	ASSINATURAS	
		ORIENTADOR (A)	ALUNO (A)
___/___/___			
___/___/___			
___/___/___			
___/___/___			
___/___/___			
___/___/___			

Comentários/ Observações:



ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (ARTIGO CIENTÍFICO)

Nome do aluno: _____

Título do trabalho: _____

Orientador: _____

Avaliador 1: _____

Avaliador 2: _____

Data: _____ Hora: _____

AVALIAÇÃO DO TRABALHO ESCRITO

Itens	Máximo	Nota
1. Apresentação do tema (título, objetivos, justificativas)	1,0	
2. Revisão de literatura	1,0	
3. Materiais e Métodos	1,0	
4. Apresentação e discussão dos resultados	1,0	
5. Conclusão	1,0	
6. Normas da ABNT	1,0	
Nota Final do Trabalho Escrito		

AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO

Itens	Máximo	Nota
1. Apresentação dos objetivos, da metodologia, dos resultados e conclusão	0,5	
2. Domínio do conteúdo	1,0	
3. Adequação do material audiovisual	0,5	
4. Adequação ao tempo disponível (20 min)	1,0	
5. Desempenho na oratória	1,0	
Nota Final da Apresentação Oral		
SITUAÇÃO FINAL	NOTA:	
() APROVADO COM ALTERAÇÕES		
() APROVADO SEM ALTERAÇÕES		



REPROVADO

Data ____ / ____ / ____

Assinatura _____





ANEXO IV
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (MONOGRAFIA)

	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	ORIENTADOR	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03
TRABALHO DE CURSO ESCRITO	Capacidade de expressão escrita	1,75				
	Adequação às normas técnicas	1,5				
	Coerência bibliográfica	1,25				
	Relação tema > desenvolvimento	1,5				
	TOTAL	6,0				
APRESENTA ÇÃO ORAL	Introdução ao tema	0,75				
	Capacidade de síntese	0,75				
	Capacidade de expressão oral	1,25				
	Coerência de respostas ao avaliador	1,25				
	TOTAL	4,0				
	TOTAL FINAL (MÉDIA)					

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, _____/_____/_____.

(Orientador)

1º Exam.: Revisor de Metodologia

2º Exam.: Revisor de Conteúdo

3º Exam.: Revisor de Conteúdo



ANEXO V

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Você está sendo convidado(a) a participar, como voluntário(a), da pesquisa_____.

Caso concorde em participar, favor assinar ao final do documento. Sua participação não é obrigatória e, a qualquer momento, poderá desistir e retirar seu consentimento.

Sua recusa não trará nenhum prejuízo à sua relação com o pesquisador (a) ou com a instituição. Você receberá uma cópia deste termo onde consta o telefone e endereço do pesquisador(a) principal, podendo tirar dúvidas do projeto e de sua participação.

NOME DA PESQUISA:

PESQUISADOR(A) RESPONSÁVEL:

ENDEREÇO:

TELEFONE: _____

PESQUISADORES PARTICIPANTES:

PATROCINADOR:

OBJETIVOS: (descrever os objetivos da pesquisa de forma clara e em linguagem acessível aos participantes dela).

PROCEDIMENTOS DO ESTUDO: (se concordar em participar da pesquisa, você terá que responder a um questionário sobre _____ ou entrevista (gravada ou não) sobre _____). Explicar todo o procedimento que será realizado pelo participante da pesquisa, o que é e como será realizada, para que servirão os dados, informações e demais materiais coletados do participante na pesquisa e seu tratamento.



RISCOS E DESCONFORTOS: (descrever os possíveis riscos que poderão vir a ocorrer, prejuízos, desconfortos, lesões que podem ser provocadas pela pesquisa).

BENEFÍCIOS: (descrever os benefícios que poderão vir a ocorrer, decorrente da participação na pesquisa).

CUSTO/REEMBOLSO PARA O PARTICIPANTE: Não haverá nenhum gasto com sua participação. As consultas, exames, tratamentos serão totalmente gratuitos, não recebendo nenhuma cobrança com o que será realizado. Você também não receberá nenhum pagamento com a sua participação.

CONFIDENCIALIDADE DA PESQUISA: (garantia de sigilo que assegure a privacidade dos sujeitos quanto aos dados confidenciais envolvidos na pesquisa os dados não serão divulgados).

Assinatura do Pesquisador Responsável